



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 041/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento formalizado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Projeto Amigo da Criança	R\$ 5.000,00
II – Projeto Amigo da Criança	R\$ 10.775,00
III – Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	R\$ 12.072,97
IV – Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	R\$ 3.499,80
V – Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	R\$ 133.036,70
VI – Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo	R\$ 15.525,80
VII – Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo	R\$ 15.070,68
VIII – Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo	R\$ 10.820,00
IX – Centro Social Sopro de Vida	R\$ 4.798,00
X – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo	R\$ 10.000,00
XI – Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena	R\$ 4.497,00
XII – Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena	R\$ 5.460,00
XIII – Rotary Club de Curvelo	R\$ 11.499,50
XIV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 19.057,16
XV – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família	R\$ 13.200,00
XVI – Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família	R\$ 19.164,00
XVII – Hospital Imaculada Conceição	R\$ 6.000,00
XVIII – Congregação Redentorista	R\$ 3.294,16
XIX – Congregação Redentorista	R\$ 2.337,50
Total	R\$ 305.108,27

Art. 2º Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser destinados, exclusivamente, para a execução de despesas de custeio e investimento na execução dos Planos de Trabalhos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Lucy Paulo

Al



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil poderão apresentar mais de um Plano de Trabalho desde que tenham objetos diferentes e que não ultrapassem o valor aprovado para a respectiva organização da sociedade civil.

Art. 3º As organizações da sociedade civil previstas no art. 1º desta Lei receberão os recursos estabelecidos mediante a celebração de Termo de Fomento, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já constante no orçamento vigente e as decorrentes dos exercícios seguintes:

I – 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-323-2.00.00 no valor de R\$ 46.936,80 (quarenta e seis mil, e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

II – 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-323-1.00.00 no valor de R\$ 22.408,18 (vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos);

III – 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-324-2.00.00 no valor de R\$ 87.266,59 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); e

IV – 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-324-1.00.00 no valor de R\$ 148.496,70 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de novembro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito